

RESOLUÇÃO N° 150 DE 01/11/84
PROJETO DE LEI N° 151

"CONDECORA COM O DIPLOMA E A MEDALHA DA "ORDEM DO MÉRITO MUNICIPAL" OS SRS. DR. GERALDO ALVARENGA DE RESENDE, O DR. JOAQUIM ALVES PINTO, O DR. ESTEVÃO ALVES PINTO E O DR. JOÃO PIO WESTIN."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pelo Art° 3° da Resolução n° 93, de 05/10/78, emendada pela Resolução n° 140, de 23/02/1984;

CONSIDERANDO as decisivas contribuições em favor do progresso e do desenvolvimento comunitário que vêm empreendendo os ilustres paraisenses acima referidos;

O primeiro, liderando e aqui instalando o escritório central e as soberbas e amplas instalações da firma Gonçalves & Salles Ind. e Com., produtora dos nacionalmente afamados produtos "AVIAÇÃO", empresa que conta com mais de cem empregados, de cujo volume mensal de exportação, o Município se beneficia com o retorno sobre o I.C.M., e, acima de tudo promove Paraíso em seus rótulos e embalagens, como sede de tão conceituada empresa...

Os três seguintes, considerados beneméritos da comunidade, entre outros desprendidos feitos, doaram o terreno necessário para a implantação do inaugurando Parque de Exposições e estão prontos e doarem 1/3 do terreno que lhes foi desapropriado para a destinação de um distrito Industrial, que no final, irá contemplar, também, o Parque de Exposições e a Faculdade de C.E. e contábeis de nossa cidade...

E o derradeiro da lista, igualmente se faz credor dessa honraria, pelo seu empenho visando a recuperação da cafeicultura não só municipal, mas nacional, e, porque muito tem dado de si de seu ardor cívico e filantrópico a bem de nossas entidades assistenciais e piás e culturais, merecendo destaque especial quando ao seu pioneirismo na implantação da primeira mini-usina de alccol no Município...

RESOLVE:

ART° 1° - Condecorar com o Diploma e a Medalha da "Ordem do Mérito Municipal", os Srs. Dr. Geraldo Alvarenga Resende, o Dr. Joaquim Alves Pinto, o Sr. Antonio Alves Pinto, o Dr. Estevan Alves Pinto e o Dr. João Pio Westin, ilustres e abnegados conterrâneos cujas vidas e atitudes refletem seus nobres ideais de servir o torrão natal.

ART° 2° - A entrega dessas honrarias dar-se-á em sessão solene desta Câmara Municipal.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves" 01 de Novembro de 1984.

VER.PRES.PEDRO CERIZE/VER. VICE-PRES. DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI/VER.
SECRET.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE